

PARECER Nº 001/2018-CONSUNI/CSL

PROCESSO: 643995/2017

INTERESSADO(S): UNEMAT;

MATÉRIA: CRIAÇÃO DE CENTRO TECNOLÓGICO

ASSUNTO: PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO DO CETEGEOS

RELATOR: FABIO ISER

1. SINTESE DO PROCESSO:

Trata-se da análise da minuta de resolução do CONSUNI, que tem por objetivo aprovar o Regimento Interno do Centro Tecnológico de Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto aplicado à Produção de Biodiesel (CETEGEO). A criação do referido Centro se deu através da Res. nº 012/2018-CONEPE.

2. DA ANÁLISE:

A análise da proposta leva em consideração a Resolução nº 025/2016 do CONEPE que trata da criação de Centros e Núcleos de ensino, pesquisa e extensão, bem como os parâmetros estabelecidos no Guia para elaboração de Regimento Interno (material publicado pela Superintendência de Desenvolvimento Organizacional do Estado de Mato Grosso). Foi considerado na análise que os parâmetros estabelecidos pelo instrumento normativo oficial do Estado não suprem perfeitamente as necessidades da Universidade. Esta condição se estabelece visto que existem particularidades da nossa estrutura que divergem completamente de uma secretaria de estado. De forma resumida, entende-se que um regimento de uma estrutura acadêmica deve estabelecer:

- I. Atribuições de setores
- II. Competências dos cargos de gestão, e;
- III. Apresentar parâmetros de funcionamento.

Tratando da proposta de regimento pôde-se observar as seguintes questões:

- a) Os artigos 1, 2, não estabelecem relação com os itens I, II e III citados acima;
- b) Os Artigos de 4 a 11 deveriam ser apresentados na resolução que criou o centro pois tratam de objetivos do centro e das políticas institucionais que

tratam deste tipo de assunto (criação de centros, ensino, pesquisa e extensão);

- c) Os artigos de 20 a 29 apresentam parâmetros de funcionamento, são adequados desde que revisados, ou, poderiam ser tratados também na forma de Instrução Normativa;
- d) Os artigos de 30 a 33, os quais tratam das disposições finais não necessitam de ajuste;
- e) O artigo 3º trata da caracterização do órgão, mas necessita de ajustes técnicos;
- f) Os artigos de 12 a 19 tratam de estrutura organizacional do centro e das atribuições dos setores e competências dos cargos, no entanto, são cópia do disposto na Resolução nº 025/2016 –CONEPE, não trazendo informações complementares que possam tratar de especificidades do Centro.

Cabe ainda a observação de outros parâmetros técnicos relevantes a construção de instrumentos legais. Neste sentido, hora a redação apresenta estrutura de artigos, hora apresenta estrutura de item de trabalho acadêmico. Outra constatação é a não observância à política de gestão documental institucionalizada. Além do documento não utilizar os padrões estabelecidos para produção de documentos no âmbito desta IES, o documento não apresenta qualquer identificação institucional, como por exemplo o cabeçalho e rodapé que não citam a Unemat, ou qualquer outro órgão que não seja o próprio Centro. Assim recomenda-se uma revisão técnica do documento.

3. VOTO DO RELATOR

É de interesse institucional a criação e regulamentação dos centros e núcleos de ensino, pesquisa e extensão. Contudo, é imprescindível que os parâmetros técnicos sejam observados na construção dos dispositivos legais desta IES. Assim considerando a necessidade de realizar exclusões e alterações bastantes extensas o Relator exara **PARECER** pela **REJEIÇÃO** da presente minuta.

CONCLUSÃO:

Com base na competência estabelecida no Art. 32 da resolução 017/2012-CONSUNI, exara-se **PARECER** pela **REJEIÇÃO** da minuta de resolução que trata de minuta de Regimento Interno do CETEGEO. Recomenda-se que a revisão técnica indicada por esta Câmara, bem como a construção de regimentos internos sejam

realizadas com acompanhamento da Diretoria Administrativa de Desenvolvimento Organizacional (PRAD-DADO), visto que tais assuntos são de sua competência conforme estabelecido no Regimento Interno da Reitoria (Resolução nº 006/2017-Ad Referendum do CONSUNI).

Cáceres/MT, 21 de outubro de 2018.

FÁBIO ISER
PRESIDENTE

RALF HERMES SIEBIGER
VICE-PRESIDENTE

EVELINE NUNES PASSIGNOLO COSTA

CARLOS EDNEI DE OLIVEIRA

ELIEZER WIGUER CARMO SILVA